



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

DECRETO Nº 01/2015

DATA: 05/01/2015

Súmula: Dispõem sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015 na forma de anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei orçamentária anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1034 de 12/12/2014 para o exercício financeiro de 2015, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma de anexo I e II ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 15 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2015 será considerada a despesa efetivamente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000- Nova Laranjeiras -PR
Fone/Fax: (42)3637-1202



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

£ 1º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 4º - O Cronograma bimestral de desembolso poderá ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa às alterações oriundo da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotação orçamentaria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2015, revogado as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 05 de janeiro de 2015.

Erna Muller Gomes

Presidente